



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

OFÍCIO CIRCULAR Nº 0148/2019 / GAB / PRES

Brasília, 14 de outubro de 2019.

À(o) Senhor(a)
Presidentes dos Conselhos Regionais de Enfermagem

Senhoras (es) Presidentes,

1. Com o escopo de orientar os Conselhos Regionais de Enfermagem sobre o procedimento de registro de título na ausência de diploma/certificado, de acordo com o que está disposto na Resolução Cofen nº 560/2017, alterada pela Resolução Cofen nº 580/2018, bem como o procedimento de verificação de instituições de ensino cadastradas, e a inclusão de novas unidades, levando em consideração as principais dúvidas recebidas pelo Setor de Inscrição, Registro e Cadastro/Cofen e com o intuito de padronizar esses procedimentos, foi elaborado o documento anexo.

2. Solicita-se que as áreas responsáveis pelas atividades de atendimento ao profissional, registro de títulos e cadastro de unidades de ensino sejam informadas sobre tais orientações.

Atenciosamente,

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente

*Anexos: Orientações gerais para registro na ausência de Diploma, Requerimento de Cadastro, Requisição de Cadastro, Ofício Circular nº 0020/2018/Gab/Pres.
.../SIRC*